



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.622 DE 15 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 460.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.302.1003-2.003</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor – Saúde</u>	
103-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0142	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0143	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0146	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0147	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0148	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0149	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial – fonte 05 das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.305.1002-2.291</u>	<u>Manutenção aos serviços ambulatoriais e emergenciais</u>	
119 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Aplicação	300.0142	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0143	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0146	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0147	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0148	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0149	R\$ 100.000,00
Fonte	05	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

